



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
10 DE OUTUBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.567

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	12
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	12
PREVIPALMAS.....	16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.579, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para modificar as partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde, simbologia DAS-4, constante do inciso II do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, que passa a ser denominado Diretor de Regulação, simbologia DAS-4.

Art. 2º É incluído o subitem 1.7.2 - Diretoria de Regulação na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, constante do inciso I do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º É revogado o subitem 1.6.5 do inciso I do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.159 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 11 de outubro de 2024:

I - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:

Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização - DAS-1:
ELAINE ROCHA CHAVES MENEGON;

Gerente de Fiscalização de Transportes - DAS - 7:
MAIARA PEREIRA DA SILVA FERREIRA;

II - Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Social:

Superintendente de Políticas Sociais e Controle Social - DAS-2:
DAGMA SOUSA LOPES PIRES;

III - Casa Civil do Município de Palmas:

Assessor Técnico - DAS-5:
RAABE DE SOUZA DA CRUZ;

Assessor Técnico II - DAS - 7:
LETÍCIA ALVES CARNEIRO;

IV - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Núcleo Setorial de Informática - DAS -7:
FELIPE BRUNO LOYO CADETTE FREIRE;

V - Secretaria Municipal da Saúde:

Assistente de Gabinete I - DAS - 8:
JACKELINE AMARAL ALVES;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Assessor Técnico II - DAS - 7:
JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO;

VII - Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Palmas:

Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS -7:
MAGNÓLIA DO BONFIM CEZAR NOGUEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.160 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024:

Diretor de Regulação - DAS-4:
ANA LUISA GALINDO BEZERRA.

Assessor Executivo I - DAS-4:
THALYA GOMES DE SOUSA.

Gerente de Apoio Administrativo - DAS-7:
CLAUDINEI DA PENHA ALVES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.161 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada DELIMAR GORETE OLIVEIRA no cargo de Gerente de Apoio Administrativo - DAS-7, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.162 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada LUCIMAR BARBOSA MARINHO, da função de Coordenador Administrativo de Unidade - III e 24h, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), com lotação na Unidade de Saúde da Família José Hermes Rodrigues Damaso, a partir de 8 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.163 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 8 de outubro de 2024, a verba indenizatória para atividade especial de Coordenador Administrativo de Unidade - III e 24h (CAU-III), a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a IRINEU SANTOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Unidade de Saúde da Família José Hermes Rodrigues Damaso.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CONCURSOS

EDITAL Nº 117/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

EDITAL COMPLEMENTAR DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas/TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, em observância ao item 12.9.8, do Edital Nº 62/2024, torna pública as normas e especificação que irão regulamentar a Etapa de Avaliação de Títulos do Certame do Quadro dos Profissionais da Área da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Etapa da Avaliação de Títulos será regida por este Edital e pelo Edital nº 62/2024, de responsabilidade do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, executado pela Coordenação de Desenvolvimento Estratégico (COPESE/CDE/PROGRAD) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT).

2. DA FORMA DE ENTREGA E DOS PRAZOS

- 1.1. Conforme cronograma especificado no Edital nº 62/2024, os títulos deverão ser entregues, de forma *on line*, acessado o diretamente pelo candidato no sistema de inscrição do Certame no endereço: https://www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes/concursos-externos/palmas_educacao2024.
2. O prazo para envio, será, EXCLUSIVAMENTE, das 9h, do dia 22/10/2024, às 17h, do dia 24/10/2024.
- 2.3. O candidato convocado para entrega de títulos, deverá enviar em **arquivo único**, todos os títulos, em formato PDF e com tamanho máximo de 5MB.
- 2.4. A COPESE/CDE/PROGRAD, não se responsabiliza por problemas técnicos nos arquivos enviados pelos candidatos, inclusive quanto à identificação das folhas/documentos e qualidade das imagens dos mesmos. Também não se responsabiliza por títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dentro do prazo estipulado em edital.
- 2.4.1. No caso de envio em vários arquivos, permanece válido apenas o último enviado.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 3.1. A avaliação dos títulos terá caráter classificatório e será realizada *on line*, no sistema de inscrição do Certame, obedecendo ao cronograma do Quadro I do Edital nº 62/2024 e de acordo com as especificações deste **Edital Complementar**. Não será aceito, em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição.
- 3.2. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos classificados na prova objetiva, que optarem por um dos cargos de **Nível Superior** em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, pela respectiva ordem de classificação, conforme Convocatória que será publicada obedecendo o Cronograma do Quadro I do Edital nº 62/2024. Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) na Prova Discursiva.
- 3.3. Os candidatos convocados, conforme item 3.2 deverão entregar os documentos para a Avaliação de Títulos, na forma e prazo previstos no Quadro I do item 1.1 do Edital nº 62/2024 e na forma que será estipulada neste **Edital Complementar da Prova de Títulos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

- 3.4. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Formulário do Anexo III do Edital nº 62/2024, juntado ao final deste Edital.
- 3.5. Receberá nota zero na Avaliação de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados.
- 3.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico ou entregues fora do prazo.
- 3.7. Não serão recebidos documentos originais.
- 3.8. No ato de envio dos títulos, o candidato deverá anexar, **digitalizados em formato PDF e em arquivo único (limite de 5 MB), a relação preenchida e assinada dos documentos apresentados** (Anexo III do edital nº 62/2024) e os documentos comprobatórios de cada título (ver item 12.13 do edital nº 62/2024), **constando visível e obrigatoriamente, em cada página entregue, a que alínea do Anexo III ela pertence.** Os documentos devem estar organizados da seguinte forma: **devem ser juntados, primeiro a relação dos documentos apresentados e na sequência os documentos comprobatórios, na ordem/seqüência do Anexo III; os documentos comprobatórios devem ser numerados por página. No caso de artigos, livros ou capítulos de livros, deverão ser digitalizados e juntadas apenas as páginas solicitadas nos itens 3.12.3 e/ou 3.12.4 deste edital.**
- 3.8.1. A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
- 3.8.2. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá assinar a declaração de cópias autênticas, constante no Formulário do Anexo III.
- 3.8.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do concurso, a Comissão do Concurso poderá solicitar os originais dos documentos apresentados de forma digital para fins de comprovação.
- 3.8.4. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do Anexo III deste edital e/ou de qualquer um dos documentos entregues, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer do certame, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
- 3.8.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ele no ato de envio da documentação, bem como o envio no prazo previsto, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.
- 3.8.6. Um Título não poderá ser bipontuado. Caso ocorra a entrega do mesmo título para 2 (duas) ou mais alíneas do Anexo III, deverá ser considerado/pontuado apenas a alínea que resulte em maior pontuação para o candidato, desde que atendidas as exigências para pontuação.
- 3.9. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 3.10. Os títulos deverão ser devidamente comprovados e exclusivamente relacionados à respectiva área de atuação.
- 3.11. A avaliação de títulos valerá 100,00 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme Anexo III.

3.12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 3.12.1. Para os títulos relacionados nas alíneas "A", "B" e "C" do Formulário do Anexo III, a saber: **A) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de Doutorado; B) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de Mestrado; e C) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu;** deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "C" do Anexo III, os documentos relacionados à alínea "C" somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar. Excepcionalmente, para os títulos das alíneas "A" e "B" do Anexo III, também somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ainda ser aceita a Ata de Defesa da dissertação ou tese, na qual conste que o candidato foi aprovado, sem ressalvas, e faz jus ao título.
- 3.12.1.1. A certidão ou declaração mencionada no item 3.12.1 poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou ainda pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.
- 3.12.1.2. Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 3.12.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 3.12.1, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "A", "B" e "C" do Anexo III.
- 3.12.1.3. A certidão, a declaração e a Ata de Defesa, mencionadas no item 3.12.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas a partir de 17 de junho de 2023.
- 3.12.1.4. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.
- 3.12.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea "D" do Formulário do Anexo III, a saber: **Exercício de magistério na área de formação do candidato ou em área afim;** o candidato deverá atender a uma das opções abaixo:
- a) apresentar declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- b) apresentar contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA, e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) apresentar carteira de trabalho e contrato de prestação de serviços ou declaração ou certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como contratado da iniciativa privada.
- 3.12.2.1. Para fins de contagem do tempo de serviço da alínea "D" do Anexo III, caso o candidato ainda esteja em atividade, deverá apresentar declaração/certidão que comprove a situação. A contagem do período de atividade findará na data de emissão do documento.
- 3.12.2.2. As declarações e certidões mencionadas na opção "a" do item 3.12.2 e no item 3.12.2.1 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão ainda, serem aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor.
- 3.12.2.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como exercício de magistério: o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou a atividade de tutoria.
- 3.12.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "E" do Anexo III, a saber: **publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos);** o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:
- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN ou DOI da publicação;
- c) comprovação da data de publicação.
- 3.12.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "F" do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:
- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprove a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN ou DOI da publicação;
- d) comprovação da data de publicação.
- 3.12.5. Todo documento expedido em língua estrangeira, exceto aqueles relacionados nas alíneas "E" e "F" do Anexo III, somente será aceito quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.12.6. O prazo previsto em cada título do Anexo III, alínea "D" (10 anos), deverá ser contado a partir de 17 junho de 2014. Em relação às alíneas, de "E" e "F" (5 anos), a contagem deverá ser a partir de 17 junho de 2019.

3.13. DOS RECURSOS À PROVA DE TÍTULOS

- 3.13.1. Será admitido recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos exclusivamente *on line* em formulário próprio, disponível na página do concurso no site da Copesc em https://www.ufu.edu.br/concursos-e-selecoes/concursos-externos/palmas_educacao2024 conforme previsto no Quadro I do Edital nº 62/2024.

- 3.13.2. Serão aceitos recursos relacionados à pontuação atribuída aos títulos no resultado preliminar, desde que fundamentados e, indicando, especificamente, qual a página e título ao qual se refere. Não serão aceitos novos documentos diferentes dos que foram apresentados no prazo da entrega, previsto no Quadro I do Edital nº 62/2024.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital de Abertura nº 62/2024, de 19 de junho de 2024.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita Municipal

ANEXO III DO EDITAL Nº 62/2024 Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome (Legível):				
Número de Inscrição:	Código de Vaga:			
Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de páginas entregues por alínea	Estimativa de Pontuação (Opcional)
A) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	10,0 (dez)	10,0		
B) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	10,0 (dez)	10,0		
C) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.	10,0 (dez)	30,0		
D) Exercício de magistério na área de formação do candidato ou em área afim. Para efeito de pontuação, será considerado cada período de um ano completo, não sendo considerada fração de semestre. Atividade exercida a partir de 17/06/2014.	4,0 (quatro) - a cada ano	40,0		
E) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicadas a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
F) Publicação de livro ou capítulo de livro didático/histórico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato ou em co-autoria. Publicadas a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		100,00	TOTAL	

É de responsabilidade do candidato verificar qual a documentação necessária para a comprovação dos títulos, conforme discriminado no item 12 deste edital e nos seus subitens.

OBSERVAÇÕES – O candidato deverá: 1) Indicar em cada página, a alínea deste anexo a que se refere o documento apresentado; 2) Numerar cada página entregue, na seqüência deste anexo.

Os documentos entregues serão repassados à Banca Examinadora, para a devida avaliação, observado o disposto no item 12.13 deste edital.

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS	
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto à Universidade Federal do Tocantins – UFT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado do concurso público objeto do Edital nº 62/2024, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.	
Data: ___/___/___	Assinatura do Candidato: _____

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.118, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LAYLA COUTINHO ZEFERINO, do cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, da Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.119, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.064425/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, JÉSSYCA CIPRIANO BARBOSA VASCONCELOS, do cargo efetivo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº

413071933, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.120, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.065748/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, GISELE DE JESUS CARRERO, do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, matrícula nº 413069439, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 2 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.121, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento E-palmas nº 00000.9.319934/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 413063191, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.122, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024:

Assessor Executivo I - DAS-4:
ANA LUISA GALINDO BEZERRA.

Gerente de Apoio Administrativo - DAS-7:
THALYA GOMES DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado RAIMUNDO CLÁUDIO DOS SANTOS, do cargo de Superintendente de Políticas e Controle Social - DAS-2, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade racial, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LETÍCIA ALVES CARNEIRO do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada DANDARA BRITO DIAS BERNALDO do cargo de Gerente de Apoio Administrativo - DAS-7, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Razão Social	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
VENEZA HOLDING LTDA.	Processo 2023037437 NL 7580 (ITBI-NL)	DESPACHO N.º 20/2024/JUREF. Não acatar a Reclamação de Lançamento em virtude de reconhecimento da dívida por meio de parcelamento, ocasionando a perda do objeto.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

Requerente	CPF/CNPJ	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
GEP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	47.544.082/0001-07	ITBI-NL	019855/2024	Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente para manter o lançamento do crédito tributário de ITBI no valor originário de R\$ 24.600,00, relativo ao CCI 103065.

Palmas, 03 de outubro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
A PRESTATIVA SERVICOS LTDA	25094	021216/2024	Confirmar o Lançamento

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, "c" c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificações de Lançamentos	Processos Digital
CLEONILDA DOS REIS OLIVEIRA	ISS-CO	8100	052135/2024

Palmas, 10 de outubro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED N.º 0544, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 0960, de 28 de novembro de 2019, que nomeia a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III, art. 1º da Portaria n.º 0960, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III- Jair Severino do Nascimento, matrícula 413007349, membro-secretário. (NR)

....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2024

Evercina Barbosa Cirqueira
PRESIDENTE DA ACCEI

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 26 de março de 2024, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.034074/2024 firmado com a empresa FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.633.132/0001-86, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha GLP.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	08/10/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.034074/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP

VALOR TOTAL: R\$ 11.620,00 (Onze mil e seiscentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034074/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.633.132/0001-86, por meio de sua representante legal a Sr.ª Andreia Firmino da Silva, portador do RG. nº X40.4XX-SSP/TO.

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 788 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3,021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 15 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº

14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2024, Processo nº 00000.0.059336/2024, firmado com a empresa PAPELARIA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.410.578/0001-65, cujo objeto é Contratação de aquisição de Sirene Musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ciaci Maria Benati	255611	07/08/2024
SUPLENTE	Suziley Monique Elyseu Bertin	1002931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2024

Ana Paula dos Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.059336/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM
CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA LTDA
OBJETO: Aquisição de Sirene Musical
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.059336/2024.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024

SIGNATÁRIOS:ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM por sua representante legal a Sra. Ana Paula dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.287.661-XX e portadora do RG nº X7.57X-SSP/TO. Empresa: PAPELARIA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.410.578/0001-65, por seu representante legal, o Senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX4079199XX GEJSP/MA.

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 823, de 09 de junho de 2021 publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.753, de 10 de junho de 2021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2024, Processo nº 00000.0.059529/2024 firmado com a empresa DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elis Regina Santana Cotrim	413011709	30/09/2024
SUPLENTE	Cintia Rodrigues dos Santos	413001751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2024

Maria Mendes Macena Soares Martins
PRESIDENTE DA ACE

E. M. JORGE AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.057458/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
VALOR TOTAL: R\$ 43.226,37 (quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.057458/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057; Natureza da despesa: 44.50.51 e 33.50.39; Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Jorge Amado, CNPJ nº 02.527.003/0001-03, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.741-XX e portador do RG nº XX102XX-SSP/TO. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Senhor Leandro Cesar Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX e portador do RG nº XX8.19XX SSP/TO.

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 029, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 – DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.051298/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	CONTRATO
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	08/10/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de outubro de 2024.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051298/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 48.186,00 (Quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XX0030339XX-SSP/CE.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

NUP nº 023593/2024
ESPÉCIE: Credenciamento
OBJETO: Regularizar a prestação de serviços exames de Oftalmologia, Diagnóstico em Oftalmologia Simples, Diagnóstico

em Oftalmologia Intermediária, exame de ultrassonografia/Paquimetria, Diagnóstico em Oftalmologia Intermediária e Avançada, Cirurgias Oftalmológicas e Facoemulsificação C/ Implante de Lente Intraocular Dobrável, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 17/2020, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/09/2024 a 26/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; **VALOR ESTIMADO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 27.289,96 (vinte e sete mil reais duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 327.479,52 (Trezentos e vinte e sete mil reais quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 1600000203103, ficha nº 20240778, Nota de Empenho nº 28581, de 26/09/2024, fls371; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, Nota de Empenho nº 28582 de 26/09/2024 à fls375.

VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 26/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa Instituto de Oftalmologia do Tocantins LTDA ME, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO Nº: 2020022899

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103. Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

BASE LEGAL: Processo nº 2020022899, e disposições legais.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa Instituto Urológico de Palmas, CNPJ nº 10.260.302/0001-52.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº: 2023029086

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103. Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

BASE LEGAL: Processo nº 2023029086 e disposições legais.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e Instituto Víde Endoscopia Taquaralto LTDA, CNPJ nº 27.471.554/0001-23.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº: 2023035109

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; Alterar para a fonte de

recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

BASE LEGAL: Processo nº 2023035109 e disposições legais.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e Instituto do Coração LTDA - EPP, CNPJ nº 04.292.026/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO Nº: 2020030376

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000201103; fonte: 26330000498103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa Medimagem Diagnósticos Médicos por Imagem LTDA, CNPJ nº 04.721.117/0001-15.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº: 2023049796

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 26330000498103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 26330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

BASE LEGAL: Processo nº 2023049796 e disposições legais

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e HCO Centro Ambulatorial de Consultas e Exames LTDA, com CNPJ nº 33.613.469/0001-55.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº: 2022069629

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

BASE LEGAL: Processo nº 2022069629 e disposições legais.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa Oftalmoclínica Visão LTDA, CNPJ nº 04.681694/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO Nº: 2020030594

OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte de recursos: 040100103; fonte de recursos: 004000103; fonte: 049800103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte de recursos: 040100103; fonte de recursos: 004000103; fonte: 049800103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).

BASE LEGAL: Processo nº 2020030594 e disposições legais.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa NEUROMED Exames e Diagnósticos, CNPJ nº 21.329.779/0001-63.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 2023067668
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 2023067668, e legislações pertinentes.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e Hospital Palmas Medical S.A, CNPJ nº 12.955.953/0001-92.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2020

PROCESSO Nº: 2020025155
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 040100103; fonte de recursos: 004000103; fonte: 049800103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 040100103; fonte de recursos: 004000103; fonte: 049800103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 2020025155 e disposições legais.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa Instituto de Oftalmologia do Tocantins LTDA - ME, CNPJ nº 13.307.701/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº: 2022027006
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte 15001002040103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 2022027006 e Legislações pertinentes.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa Cooperativa dos Médicos Anestesiologista do Tocantins, CNPJ nº 00577.777/0001-13.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO Nº: 2022038264
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte de recursos: 16000000203103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames; fonte de recursos: 16000000203103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 2022038264 e legislações pertinentes.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa Arai Kaminish e Costa LTDA, CNPJ nº 04.721.117/0001-15.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO Nº: 202204263
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 16330000498103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte de recursos: 16330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 202204263 e disposições legais.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e empresa ITA Imagem e Técnicos Associados LTDA, CNPJ nº 39.805.707/0001-00.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO Nº: 2022050317
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 26330000498103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 15001002040103; fonte de recursos: 16000000203103; fonte: 26330000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 2022050317 e disposições legais.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e Hospital de Urgências de Palmas LTDA, CNPJ nº 38.147.344/0001-09.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO Nº: 2022063019
OBJETO: Alterar a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 160000002033103; fonte de recursos: 15001002040103; fonte: 16590000498103; Alterar para a fonte de recursos para aplicação em custeio na contratação de exames, fonte: 160000002033103; fonte de recursos: 15001002040103; fonte: 16590000498103; fonte de recursos nº 1.710 (Transferência Especial do Estado).
BASE LEGAL: Processo nº 2022063019 e disposições legais.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, matrícula funcional nº 413063166 e Hospital de Olhos Yano, CNPJ nº 13.665.485/0001/84.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 385, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado à Rua Amestista, Quadra 131, do Loteamento Morada do Sol, com área

de 448,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07 A, situado à Rua Amestista, Quadra 131, do Loteamento Morada do Sol, com área de 256,00 m² e Lote 07 B, situado à Rua Amestista, Quadra 131, do Loteamento Morada do Sol, com área de 192,00 m², objeto do processo nº 57036/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 386, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 21, situado à Avenida São Paulo, Quadra 08, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21 A, situado à Avenida São Paulo, Quadra 08, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00 m² e Lote 21 B, situado à Avenida São Paulo, Quadra 08, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 64903/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 387, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado na Alameda 21, Conjunto QI-11, da Quadra ARSO 112, com área de 383,80

m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado na Alameda 21, Conjunto QI-11, da Quadra ARSO 112, com área de 194,70 m² e Lote 08-B, situado na Alameda 14, Conjunto QI-11, da Quadra ARSO 112, com área de 189,10 m², objeto do processo nº 024826/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 206, de 21 de junho de 2024, em razão de correção do n.º da Alameda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10 situado à Avenida NS 02, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 10, com área de 6.700,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A situado à Avenida NS 02, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 10, com área de 3.350,00 m² e Lote 10 B situado à Avenida NS 02, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 10, com área de 3.350,00 m², objeto do processo nº 6381/2023, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ELIAS SOUSA RAMOS	045884/2024	24 A 013808

Palmas, 09 de outubro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº56/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeada pelo ATO Nº 1.041 - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.522 em 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER por extrema necessidade do serviço, o gozo de 25 (Vinte e cinco) dias de férias, da servidora JANETE MARIA BEZERRA SILVA, matrícula nº 413019360, cargo Efetivo: Analista de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 08/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, previstas para gozo inicial no período 08/10/2024 a 01/11/2024, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Lázaro Antônio de Amorim, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 41501, relativas ao período aquisitivo de 23/07/2023 a 22/07/2024, marcadas para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 24 (vinte e quatro) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 059/2024/SEMPISIR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o

art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 124/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/TO – CMDCA, solicitando prorrogação de Portarias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a Portaria nº 046/2024/SEMPISIR, até o dia 16 de outubro de 2024, para que a suplente, Maria do Carmo Machado Souza, continue a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período supracitado, em substituição a Conselheira Titular, Elizete Freire Cavalcante, matrícula 413064125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2024.

Gabinete da Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

PORTARIA Nº 060/2024/SEMPISIR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 124/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/TO – CMDCA, solicitando prorrogação de Portarias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a Portaria nº 047/2024/SEMPISIR, até o dia 16 de outubro de 2024, para que a suplente, Wélica da Silva Queiroz Moreira, continue a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período supracitado, em substituição ao Conselheiro Titular, Aloncio Mendes Junior, matrícula 413064123.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2024.

Gabinete da Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

PORTARIA Nº 061/2024/SEMPISIR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício Interno nº 128/2024/CARS/SEMPISIR

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Carlos Rita Alves de Souza, matrícula 413069574, Pedagogo, para responder pela Unidade de Atendimento Casa Abrigo, no período de 14 a 28 de outubro de 2024, em substituição a Chefe da Unidade, Maeli Sousa Santos Novais, matrícula 413045687, que se encontra de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

PORTARIA Nº 062/2024/SEMPSIR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento da Oferta de Refeições pelos Estabelecimentos Credenciados, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

RESOLVE:

Art.1º É instituída a Comissão para a Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento da Oferta de Refeições pelos estabelecimentos credenciados, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, de acordo com o Processo Originário nº 2022070687, que tem por objeto o Contrato de Credenciamento para o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência, composta pelos membros a seguir:

I – Gabriel Moreira Silva – Matrícula 413064256 – Presidente;

II – Tainara Pereira de Araújo – Matrícula 413069510 – 1º membro;

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por quaisquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Supervisionar e acompanhar o fornecimento das refeições, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022 que originou o Contrato de Credenciamento ou outro documento que o substitua;

II – Acompanhar as quantidades diárias de refeições fornecidas pelos estabelecimentos Credenciado;

III – Verificar se o fornecimento das refeições está de acordo com as informações lançadas no sistema do programa;

IV – Comunicar a unidade competente, formalmente, possíveis irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

V – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao fornecimento dos estabelecimentos credenciados;

VI – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do Contrato de Credenciamento;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão do fornecimento ou em relação a terceiros;

VIII – Apresentar relatório quinzenal das atividades da Comissão, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 4º A Comissão assumirá imediatamente a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos estabelecimentos credenciados, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria Nº 090/2023/SEDES, de 14 de Setembro de 2023.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**RESOLUÇÃO COMPIR Nº 2 DE 14/08/2024**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 de julho de 2024, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Nº 2.230, DE 5 DE JANEIRO DE 2016, resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

NÉLIO NOGUEIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PALMAS TOCANTINS

Aprovado na 2ª Reunião Ordinária de 09 de outubro de 2024

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial - SEMPSIR, criado pela Lei Nº 2.230, DE 5 DE JANEIRO DE 2016 que tem por finalidade propor, em âmbito Municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população palmense, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

**CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º COMPIR tem a seguinte organização interna:

I - Pleno

II – Presidência

III - Secretário Executivo

IV - Comissões e Grupos de Trabalho

Seção I
Do Pleno

Art. 3º O Pleno é a instância decisória do COMPIR, composta pelos Conselheiros designados como membros do COMPIR funcionará em sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I
Dos Conselheiros

Art. 4º São atribuições dos Conselheiros:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do COMPIR;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e, quando for o caso, deliberar sobre matérias submetidas ao Pleno;

IV - apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância; e

VII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do COMPIR até três dias úteis após a sessão para aprovação em assembleia.

Art. 5º Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato do conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º Além das situações previstas no caput, o conselheiro poderá perder o mandato nos seguintes casos:

I - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte à data do protocolo de recebimento;

II - se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, conforme definido em regimento interno, por decisão da maioria dos membros do Compir;

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada;

V - por desvinculação ao órgão ou entidade de origem de sua representação.

§ 2º Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 3º Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá à entidade suplente, pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Subseção II
Do Funcionamento do Pleno

Art. 6º O COMPIR reunir-se-á em reuniões mensais ordinárias, na secretaria municipal de políticas sociais e igualdade racial, ou em locais previamente definido em convocatória pelo seu Presidente e em sessões extraordinárias por convocação do Presidente, ou decorrentes de requerimento de 1/3 mais 1 dos seus membros titulares ou suplentes, na ausência do titular.

Art. 7º As sessões ordinárias do COMPIR, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

§ 1º Cada membro, no exercício da titularidade, terá direito a um voto, sendo garantido aos membros suplentes e convidados presentes às reuniões somente o direito a voz.

§ 2º As sessões serão públicas, podendo, no entanto, a critério do Presidente, justificadamente, ser adotado regime sigiloso, nas hipóteses em que a sessão demandar restrição de acesso ao público.

Art. 8º O quorum para início das sessões é de 1/3 mais 1.

Art. 9º A pauta da reunião ordinária constará de:

I - Verificação da presença e da existência de quorum para instalação do colegiado;

II - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Informes gerais;

IV - Leitura e aprovação da ordem do dia;

V - Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas; e

VI - Encerramento.

Art. 10. O Pleno do COMPIR, observado o quorum estabelecido, deliberará mediante Resoluções, Recomendações e Moções adotadas pela aprovação da maioria dos presentes.

§ 1º As Resoluções referem-se a deliberações acerca de medidas de caráter interno do COMPIR, em especial a aprovação do Regimento Interno e a criação de Comissões e Grupos de Trabalho;

§ 2º As Recomendações serão dirigidas a ator ou atores institucionais a que se sugere ou de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

§ 3º As Moções expressam o juízo do COMPIR sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 4º As deliberações do COMPIR serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial da Município (DOM), no prazo máximo de trinta dias.

Art. 11. As intervenções durante a discussão das matérias no COMPIR deverão ter duração de três minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Parágrafo único. Será permitida apenas uma reinserção para cada ponto de pauta.

Art. 12. As sessões do COMPIR, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - as matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - ao início da discussão, qualquer conselheiro poderá pedir vista dos autos, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e eventual deliberação;

III - o pedido de vista poderá ser feito por mais de um conselheiro, sendo relatores todos aqueles que o fizerem;

IV - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente acatá-la ou não, ouvindo-se o Pleno em caso de conflito com o requerente;

V - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro;

VI - a recontagem dos votos deve ser realizada quando o Presidente julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 13. As sessões do Pleno podem ser gravadas e das atas devem constar:

I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro, com a indicação da qualidade de titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação, e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro(s);

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, terão registrados o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação ou em cópia de documentos.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, sete dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da sessão que a apreciará.

Seção II Do Presidente

Art. 14. A função de Presidente do COMPIR será exercida pelo conselheiro (a) governamental ou sociedade civil eleita em plenária, respeitando as devidas alternâncias.

Seção III Do Secretário Executivo

Art. 15. A função de Secretário Executivo será exercida por servidor público ou ocupante de cargo em Comissão vinculado a secretaria responsável pela política de promoção da igualdade racial, tendo como finalidade prover as condições para o cumprimento das suas competências do COMPIR, por meio da promoção do necessário apoio técnico, logístico e administrativo.

Art. 16. Compete ao Secretário-Executivo:

I) convocar, por solicitação do Presidente as reuniões do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;

II) preparar conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente a pauta de reuniões;

III) executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário;

IV) dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no COMPIR;

V) adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;

VI) decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

VII) compor a mesa diretora do COMPIR.

VIII) acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do COMPIR;

IX) apresentar ao COMPIR o Plano de Trabalho Anual;

X) acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do COMPIR;

XI) submeter ao Presidente do COMPIR e ao Pleno relatório das atividades do COMPIR, do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

Seção IV Das Comissões e Grupos Temáticos

Art. 17. As Comissões e os Grupos Temáticos são instâncias de natureza técnica, para tratar de assuntos específicos e têm por finalidade promover ações, realizar estudos e elaborar propostas sobre os seguintes temas:

I - combate a todas as formas de manifestação de racismo, preconceito e à discriminação racial e xenofobia;

II - erradicação das desigualdades raciais e seus reflexos, notadamente nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural;

III - controle social sobre as Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 18. O Pleno poderá criar tantas Comissões e Grupos Temáticos quantos forem necessários para desenvolver estudos e elaborar proposições aos temas referidos no Art. 17 deste Regimento.

Art. 19. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo Temático será estabelecida em resolução específica do COMPIR, da qual constará:

I - justificativa;

II - finalidade;

III - objetivos;

IV - prazos, e

V - demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 20. As Comissões e os Grupos Temáticos serão compostos por no máximo cinco membros, devendo sempre a coordenação ficar a cargo de um conselheiro titular e poderão ter, entre seus integrantes, pessoas estranhas ao Conselho.

§ 1º Sempre que possível, os coordenadores das Comissões e Grupos Temáticos serão conselheiros representantes das populações ou segmentos étnicos de que tratam.

§ 2º De acordo com a urgência, necessidade e gravidade do assunto a ser tratado, as Comissões e Grupos Temáticos poderão ser constituídos pelo Presidente, ad referendum do Pleno, que deverá manifestar-se a respeito na sessão seguinte.

Art. 21. Aos membros das Comissões e Grupos temáticos compete:

I - realizar estudos e análises, apresentar proposições e recomendações, opinar, apreciar, emitir parecer e relatar as matérias que lhes forem distribuídas e assessorar as reuniões plenárias, na área de sua competência;

II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos Temáticos.

Art. 22. Cada Comissão e Grupo Temático terá um coordenador e relator, cabendo a este último a exposição em sessão plenária do parecer sobre a matéria em pauta.

§ 1º Os pareceres emitidos pelas Comissões e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Pleno do Conselho.

§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões e Grupos Temáticos que estiverem contidos na Ordem do Dia serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 3º O termo final para o funcionamento do Grupo Temático poderá ser prorrogado por resolução do COMPIR desde que apresentada justificativa junto ao Pleno.

Art. 23. Aos coordenadores das Comissões e Grupos Temáticos incumbe:

I - promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo Temático atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

II - designar secretário ad hoc para cada reunião;

III - apresentar relatório conclusivo ao Pleno do COMPIR, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Pleno, acompanhado de todos os documentos pertinentes, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes;

IV - assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo Temático encaminhando-as ao Pleno do COMPIR;

V - convidar, manifestada a prévia necessidade, ad referendum do Presidente do COMPIR, entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores ad hoc na apreciação de matérias submetidas ao COMPIR;

VI - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria, ouvido o Pleno;

VII - assinar relatórios e pareceres finais sobre as matérias pertinentes ao COMPIR, segundo as deliberações tomadas em reunião;

VIII - emitir parecer sobre matérias consideradas urgentes, ad referendum do Pleno, que terá seu conhecimento e deverá manifestar-se a respeito na sessão seguinte.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O COMPIR poderá organizar atividades que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 25. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMPIR, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente do COMPIR, ad referendum do Pleno.

Art. 27. As comissões e os grupos temáticos, ad referendum do Pleno, poderão convidar qualquer pessoa, representante do órgão Municipal, empresa privada, sindicato, instituição ou entidade civil, para comparecer às sessões e prestar esclarecimentos.

Art. 28. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por decisão de dois terços dos membros do COMPIR.

Art. 29. A participação nas atividades do COMPIR, dos grupos temáticos e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada.

Palmas, 09 de outubro de 2024.

NÉLIO NOGUEIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

PREVIPALMAS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.050842/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente instruído e justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por meio do processo de nº: 050842/2024, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de Batimento, aos dados do sistema de informações de registro civil – SIRIC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do estado brasileiro
Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV, CNPJ: 42.422.253/0001-01
Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato.
Valor Total: Anualmente: R\$42.282,00 (quarenta e dois mil reais, duzentos e oitenta e dois reais), .
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Palmas - TO, 07 outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PreviPalmas
Ato n.º 560 - NM

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 23862

PROCESSO Nº: 00000.0.045981/2024

ESPÉCIE: Nota de Empenho

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV

OBJETO: Aquisição de inscrições para 11 (onze) servidores e conselheiros participarem do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo nº 00000.0.045981/2024, Nota de Empenho nº 23862.

RECURSO: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001.8430, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 180200000, Ficha: 20241245, Nota de Empenho: 23862.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura deste instrumento até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o senhor Sr. HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, brasileiro, portador da RG nº X19XX OAB/TO e inscrito no CPF nº XXX.281.251-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO; neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, portador do CPF sob o nº XXX.242.178-XX, doravante denominada CONTRATADA

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

